



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO N° 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - N° 599

Macapá - Amapá - 21 de Fevereiro de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

João Henrique Rodrigues Pimentel
Prefeito Municipal de Macapá
Gilson Ubiratam Rocha
Vice-Prefeito Municipal de Macapá

Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Chefe do Gabinete Civil

Chefe do Gabinete Militar

SECRETÁRIOS

José Roberto Galvão
Secretário de Administração - SEMAD
Raimundo Gomes de Souza
Secretário Municipal de Finanças - SEMFI
Aldo Simão Carneiro Fernandes
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA

Divanaldo da Costa Ribeiro
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Elolina Cambraia Soares
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAC

José Maria Botelho
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAB

Lineu da Silva Facundes
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Giovanni Coleman de Queiroz
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP

Edvan Barros de Andrade
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT

Francisco Antônio Mendes
Procurador Geral do Município
Hélio dos Santos Silva
Auditor Geral do Município

DIRETORES DE EMPRESAS

Washington Luiz Pereira Marques
Diretor-Presidente da URBAM
Geane Camarão Grott
Presidente do MACAPÁPREV
Jaerzer de Lima Dantas
Diretor-Presidente da EMTU
Hélio dos Santos Silva
Diretor-Presidente da EMDESUR - Interino

EXPEDIENTE

O D. O. M. poderá ser encontrado no Departamento Administrativo e Financeiro da SEMAD - PMM

REMESSA DE MATERIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município somente serão aceitas se apresentadas nas seguintes medidas: 8cm de largura para 3 colunas, 12cm de largura para 2 colunas, ou 26cm de largura no caso de balanço, tabelas e quadros.

Os textos enviados à publicação deverão ser digitados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Departamento Administrativo e Financeiro da SEMAD - PMM, até 08 (oito) dias após a publicação.

DECRETOS

DECRETO N° 001 J, DE 21 DE JANEIRO DE 2002.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.030.797,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 222, inciso V, e Art. 7º, da Lei nº 1.169, de 16 de janeiro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.030.797,00 (Três Milhões, Trinta Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial ou total de dotações, conforme Anexo II constante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, em Macapá, 21 de Janeiro de 2002.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

ANGÉLICA SILVA SOUZA DE SOUZA
Secretária da SEMAD em exercício

Anexo ao Decreto n° 001 J, de 21 de Janeiro de 2002.

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2801 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	PT	VALOR
1236500432.020	Manutenção e Desenv. da Educação Infantil.	3390.30.00	06	154.822
1212200102.019	Manutenção Admin. da SEMEC.	3390.39.00	06	152.888
TOTAL				456.970

2900 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2901 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	PT	VALOR
1545200612.029	Manutenção da Cidade e Logradouros Limpos e Conservados.	3390.37.00	02	1.600.000
TOTAL				1.600.000

ANEXO II

ANULAÇÃO

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2801 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	PT	VALOR
1236100402.027	Manutenção e Expansão do Ensino Fundamental - FUNDEF	3390.39.00	02	642.548
			06	329.279
TOTAL				971.827

2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2802 - Fundo Mun. do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	PT	VALOR
1545200612.029	Manutenção da Cidade e Logradouros Limpos e Conservados.	3390.39.00	02	1.600.000
TOTAL				1.600.000

DECRETO N° 013/2002 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 221 e 222, inciso V da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 7º, caput, e §§1º, 3º e 4º art. 12 da lei 864/97-PMM, que dispõe sobre legitimação e regularização dominial de terrenos pertencentes ao município de Macapá,

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo Municipal, de acordo com jurisprudência hoje consolidada, é permitido a atualização monetária da base de cálculo dos valores venais dos imóveis,

CONSIDERANDO, a defasagem monetária dos valores contidos nos Anexos I, II e III da Lei 864/97-PMM,

CONSIDERANDO, o término do Programa de Incentivo a Regularização Fundiária de Macapá - PIRF,

DECRETA:

Art. 1º - Atualizar monetariamente o valor do m² dos terrenos pertencentes ao Município de Macapá, face as zonas de uso, em 24,16 % (vinte e quatro, dezenove por cento) de acordo com o IPCA-E - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com o art. 6º da Lei Complementar N° 018/01-PMM.

Art. 2º - A aplicação do referido índice incidirá para atualização monetária dos valores constantes das tabelas de preços de m² previstos na Planta de Valores do Município, utilizadas em todos os procedimentos municipais com vistas:

I- a legitimação e regularização dominial das ocupações de terrenos urbanos e de expansão urbana executadas pelo Poder Executivo, através da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá-URBAM, de acordo com art. 15 da Lei 864/97-PMM;

II- aplicação para cálculo dos Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis, através da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá-URBAM e Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - Os valores em moeda, obtidos pela aplicação do referido índice, serão obtidos através das tabela constante dos anexos I deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, 08 de fevereiro de 2002.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**REAJUSTE DOS PREÇOS DA TABELA DA PLANTA DE VALORES DE MACAPÁ/CONFORME VALORES DA LEI 864 DE 29/01/1997,
EM SEU ART. 6º, 25. PREÇO DO M² DE TERRENO FACE ÀS ZONAS DE USO**

SEÇÃO	ZONA DE USO	ÁREA ISÓTIMA	PREÇO BÁSICO M ² EM R\$	%	TOTAL	SOMA
1	Zona Administrativa	Setoriais	A(01)1.1	9,36	2,26	11,62
			A(01)1.2	8,85	2,14	10,99
2	Zona Comercial	Setoriais	A(01)2.1	14,42	24,16%	17,90
			A(02)1.1	20,81	24,16%	5,03
		Lineares	A(02)1.2	14,47	24,16%	3,50
			A(02)1.3	6,45	24,16%	1,56
3	Zona de Indústria e Serviço	Setoriais	A(02)1.4	5,38	24,16%	1,30
			A(02)2.1	15,92	24,16%	3,85
		Lineares	A(02)2.2	23,94	24,16%	5,78
			A(03)1.1	11,29	24,16%	2,73
4	Zona Residencial de Alta Densidade	Setoriais	A(03)1.2	8,15	24,16%	1,97
			A(03)2.1	13,09	24,16%	3,16
			A(04)1.1	7,64	24,16%	1,85
			A(04)1.2	6,26	24,16%	1,51
		Lineares	A(04)1.3	4,97	24,16%	1,20
			A(04)1.4	4,46	24,16%	1,08
			A(04)2.1	12,59	24,16%	3,04
			A(04)2.2	11,16	24,16%	2,70
5	Zona Residencial de Média Densidade	Setoriais	A(04)2.3	9,13	24,16%	2,21
			A(04)2.4	8,15	24,16%	1,97
			A(05)1.1	3,62	24,16%	0,87
			A(05)1.2	3,49	24,16%	0,84
			A(05)1.3	3,38	24,16%	0,82
			A(05)1.4	3,14	24,16%	0,76
		Lineares	A(05)1.5	1,93	24,16%	0,47
			A(05)1.6	1,45	24,16%	0,35
			A(05)1.7	1,19	24,16%	0,29
			A(05)2.1	7,7	24,16%	1,86
6	Zona De Expansão Urbana	Setoriais	A(05)2.2	4,61	24,16%	1,11
			A(05)2.3	4,14	24,16%	1,00
			A(05)2.4	3,62	24,16%	0,87
			A(05)2.5	2,93	24,16%	0,71
			A(06)1.1	3,36	24,16%	0,81
			A(06)1.2	2,43	24,16%	0,59
			A(06)1.3	1,13	24,16%	0,27
			A(06)1.4	0,98	24,16%	0,24
		Lineares	A(06)1.5	0,77	24,16%	0,19
			A(06)1.6	0,72	24,16%	0,17
			A(06)1.7	0,67	24,16%	0,16
			A(06)1.8	0,62	24,16%	0,15
			A(06)1.9	0,56	24,16%	0,14
			A(06)1.10	0,46	24,16%	0,11
		Líneares	A(06)2.1	3,42	24,16%	0,83
			A(06)2.2	2,95	24,16%	0,71
			A(06)2.3	2,45	24,16%	0,59
			A(06)2.4	1,64	24,16%	0,40
			A(06)2.5	1,4	24,16%	0,34
			A(06)2.6	1,25	24,16%	0,30
			A(06)2.7	1,03	24,16%	0,25

DECRETO N° 0130 / 2002 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Ofício nº 070/2002-GAB/PMM, datado de 24 de janeiro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º- DESIGNAR MARIA EUTHÁLIA DA SILVA JUÇA, Assessora, Código DAS.101.1, para responder cumulativamente pelo Gabinete Civil, correspondente ao código DAS.101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior-DAS.100, do Gabinete Civil/GABIC, em virtude do titular encontrar-se em gozo de férias, no período de 28 de janeiro a 08 de fevereiro de 2002.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor, a contar de 28 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 13 de fevereiro de 2002.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, nos..... dias do mês de fevereiro de 2002.

JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 0131 / 2002 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Ofício nº 100/2002-CEFSM, datado de 23 de janeiro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGAR A VIAGEM da servidora ELOIANA CAMBRAIA SOARES, Secretária Municipal de Trabalho e Ação Comunitária, código DAS.101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100 da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária, que vinhou de Macapá sede de suas atividades até a cidade de Porto Alegre/RS, a fim de participar do Fórum Social Mundial, cujo desafio é de mundializar e se enraizar nas localidades onde atuam as diversas organizações, que vêm desempenhando há anos uma forte resistência ao neoliberalismo, no período de 30 de janeiro a 05 de fevereiro de 2002.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 13 de fevereiro de 2002.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, nos..... dias do mês de fevereiro de 2002.

do dia 22 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 13 de fevereiro de 2002.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, nos..... dias do mês de fevereiro de 2002.

JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 0132 / 2002 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Ofício nº 030/2002-SEMTAC, datado de 24 de janeiro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR MARIA MÔNICA FURRIEL ABRÔNHERO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, correspondente ao Código DAS 101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS - 100, da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária/SEMTAC, a contar do dia 22 de fevereiro de 2002.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 22 de fevereiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 13 de fevereiro de 2002.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de

BANHA, 15 de fevereiro de 2002.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, nos 15 dias do mês de fevereiro de 2002.

JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 0134/2002 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Ofício n° 077/2002-GAB/PMM, datado de 31 de janeiro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR EUNICE BEZERRA DE PAULO, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Assessora II, correspondente ao Código DAS 101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS - 100, da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária/SEMTAC, a contar do dia 25 de janeiro de 2002.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 25 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BANHA, 15 de fevereiro de 2002.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, nos 15 dias do mês de fevereiro de 2002.

JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 0135/2002 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá e o que estabelece o Art. 40, § 4º da Constituição Federal e Art. 62, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 014/2000-PMM, datada de 26 de dezembro de 2000, e considerando o que consta nos autos do Requerimento n° 001, datado de 09 de abril de 2001.

DECRETA:

Art. 1º - INCLUIR no Decreto n° 1293/65-GAB/PMM, datado de 11 de agosto de 1965, que concede Pensão Especial à servidora OSVALDINA DE MOURA COSTA, esposa do ex-servidor JANARY DE AZEVEDO COSTA, falecido em 27 de janeiro de 1965, 3/5 (três quintos) da Representação do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Pessoal, código DAS. 101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100 e 2/5 (dois quintos) da Função Gratificada de Chefe da Seção de Dotação Orçamentária, código CAL 201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAL 200, da Secretaria Municipal de Finanças/SEMF.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BANHA, 15 de fevereiro de 2002.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, nos 15 dias do mês de fevereiro de 2002.

JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 0139/2002 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 97, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 014/2000-PMM, de 26 de dezembro de 2000, e finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 011/2001-PMM, datado de 11 de setembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO à servidora HELENA PANTOJA MACIEL DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 300081-8, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Técnico em Administração Pública, classe A, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 01 de agosto de 2002.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2002, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BANHA, 19 de fevereiro de 2002.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, nos 19 dias do mês de fevereiro de 2002.

JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 0140/2002 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá,

DECRETA:

Art. 1º - TORRAR SEM EFEITO os termos do Decreto n° 2.883/2001-PMM, datado de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BANHA, 19 de fevereiro de 2002.

GILSON UBIATAM ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, nos 19 dias do mês de fevereiro de 2002.

JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 0144/2002 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Ofício n° 024/2002-GAB/SEMEC/PMM, datado de 31 de janeiro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR PEDRO PAULO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 600429-6, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá- Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Técnico em Contabilidade, classe A, nível 01, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Pessoal, correspondente ao Código DAS 101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS - 100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 01 de fevereiro de 2002.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 01 de fevereiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BANHA, 19 de fevereiro de 2002.

GILSON UBIATAM ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, nos 19 dias do mês de fevereiro de 2002.

JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 0145/2002 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Ofício n° 024/2002-GAB/SEMEC/PMM, datado de 31 de janeiro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR JACKSON KELLTON LIMA BARBOSA, matrícula nº 600415-6, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá- Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Almoxarife, classe A, nível 01, para exercer a Função Gratificada de Secretário da Escola Municipal de Ensino Fundamental Josafá Aires da Costa, correspondente ao Código CAL201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAL200, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 28 de novembro de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 28 de novembro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BANHA, 19 de fevereiro de 2002.

GILSON UBIATAM ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, nos 19 dias do mês de fevereiro de 2002.

JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 0146/2002 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Ofício n° 024/2002-GAB/SEMEC/PMM, datado de 31 de janeiro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR FRANCISCO SANAE ANTUNES MOREIRA, do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Pessoal, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 31 de janeiro de 2002.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 31 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BANHA, 19 de fevereiro de 2002.

GILSON UBIATAM ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, nos 19 dias do mês de fevereiro de 2002.

JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 0147/2002 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, de 20 de junho de 1992, e considerando o disposto no Art. 34, da Lei Complementar nº 014/00-PMM de 26 de dezembro de 2000, e o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 044/2001-SEMEC/PMM, datado de 14 de setembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a servidora ANADÉLIA FEITOSA DA CRUZ, matrícula nº 630231-9, do Quadro de Provimento Efectivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Especialista em Educação - Orientadora Educacional, classe C, sub classe C, nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 14 de novembro de 2001.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, tomará as medidas necessárias para cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 14 de novembro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 20 de fevereiro de 2002.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2002.

JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 0147/2002-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

CONSIDERANDO que é dever do Município zelar pela manutenção e melhoria da qualidade ambiental e pelo bem estar e a saúde da população do município, conforme a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 3º, Inc. I da Lei 948/98 é responsabilidade do município elaborar e aplicar normas técnicas, regulamentos e padrões de proteção, visando a conservação e melhoria do meio ambiente e sobretudo nas áreas de elevado valor ambiental, cultural e turístico.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de regulamentar e disciplinar o uso de estabelecimentos de som e atividades musicais nos imóveis públicos destinados ao lazer e diversão (Quiosques) que funcionam como bares, restaurantes e similares nos Complexos Turísticos e de Lazer do Anchieta, Beira Rio e Jardim, para assegurar a qualidade ambiental destes logradouros e o bem estar do cidadão.

DECRETA:

Art. 1º - Proibir por tempo indeterminado a execução de música ao vivo, por bandas, grupos de pagode, teclados e outros similares nos Quiosques dos locais supracitados.

Parágrafo Único - Mediante autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT, e limitado exclusivamente à voz e violão poderá ser concedida autorização para músicas ao vivo.

Art. 2º - Proibir por tempo indeterminado a utilização de aparelhagens sonoras destinadas a utilização do espaço interno e adjacências dos Quiosques como pista de dança ou de apresentações musicais.

§ 1º - Inclui-se também neste artigo os aparelhos de "Videokê".

§ 2º - Poderá ser concedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT, uma autorização ambiental especial para funcionamento de aparelho de som interno com música ambiente, mediante solicitação do responsável pelo estabelecimento à SEMAT, a qual determinará as medidas e condições a serem observadas para a concessão.

Art. 3º - Aos infratores ao disposto neste Decreto, caberá além da aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal Nº 10/98 (Código de Posturas) e Lei Municipal Nº 948/98 (Lei Ambiental do Município), a rescisão do Contrato de Permissão de uso dos imóveis supracitados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 20 de fevereiro de 2002.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO N° 0148/2002-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta no Ofício nº 065/2002 - GAR/SEMOSP, datado de 15 de janeiro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - LOTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP, a servidora MARIA HELENA DOS SANTOS SANTANA, matrícula nº 800192-8, do Quadro de Provimento Efectivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artesan, Classe B, nível II, lotada no Gabinete Civil/GABC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 20 de fevereiro de 2002.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2002.

JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 0149/2002 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222, I e V da Lei Orgânica do Município e, o que consta no Ofício nº 045-2002/MACAPAPREV, datado de 13 de janeiro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ROSENIR DOS SANTOS MIRANDA, Diretora Financeira e Atuarial, código DAS. 101.3A, para responder cumulativamente pela Titular da Fundação Macapá Previdência correspondente ao Código DAS.101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior da Fundação Macapá Previdência, que encontra-se em gozo de férias, no período de 13 a 27 de fevereiro de 2002.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 21 de fevereiro de 2002.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2002.

DECRETO N° 0151/2002 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, e o que consta nos autos do memorando nº 002/2002 - GAB/SEMSA/PMM, datado de 11 de janeiro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGAR A DESIGNAÇÃO da servidora ALESSANDRA ALVES BARBOSA, Diretora do Departamento de Saúde, código DAS.101.2, para responder cumulativamente, pelo Secretário Municipal de Saúde, correspondente ao código DAS.101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, que encontrava-se viajando até a cidade de Brasília/DF, a fim de participar do Seminário " Perspectivas para a descentralização e Regionalização do Sistema Único de Saúde/SUS", no período de 15 a 18 de janeiro de 2002.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 21 de fevereiro de 2002.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2002.

DECRETO N° 0150/2002 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, e o que consta nos autos do Memorando Interno nº 002/2002 - GAB/SEMSA/PMM, datado de 11 de janeiro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGAR A VIAGEM do servidor LINEU DA SILVA FACUNDES, Secretário Municipal de Saúde, Código DAS.101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Saúde, que viajou de Macapá sede de suas atividades até a cidade de Brasília/DF, a fim de participar do Seminário " Perspectivas para a descentralização e Regionalização do Sistema Único de Saúde/SUS", no período de 15 a 18 de janeiro de 2002.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 21 de fevereiro de 2002.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2002.

JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

DECRETO nº 0069/2002-PMM, datado de 29 de janeiro de 2002.

Onde se lê:

GORETE DUARTE DE MORAIS

LEIA-SE:

MARIA GORETE DUARTE DE MORAIS.*GILSON UBIRATAM ROCHA***PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO**
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2002.*JOSÉ ROBERTO GALVÃO*
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretarias

SEMAD

PORTARIA N° 0154/2002 - PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do ofício nº 012/02 - SGP.G datado de 05 de fevereiro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora SOLAINE NAZARÉ LEITE SUSSURARA MARTINS, Chefe de Gabinete da SEMAD, código DAS.101.2, do Grupo de Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração /SEMAD, para viagem de Macapá/AP, sede de suas atividades até a cidade de São Paulo/SP para participar da XXVI Reunião do Fórum Nacional de Secretários Municipais de Administração das Capitais, no período de 27 de fevereiro a 02 de março de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 15 de fevereiro de 2002.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2002.

PORTARIA N° 0155/2002 - PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do Memorando nº 015/2002 - GAB/SEMAP, datado de 01 de fevereiro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora EDILENE DOS SANTOS AMAZONAS COTTA, Assessora, correspondente ao código DAS. 101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, para responder cumulativamente pela Chefe de Gabinete, correspondente ao código DAS. 101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, que entrará em gozo de férias, no período de 04 de março a 02 de abril de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de março de 2002, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 20 de fevereiro de 2002.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2002.

PORTARIA N° 0156/2002 - PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do Memorando nº 009/2002 - DAF/SEMAP, datado de 07 de fevereiro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO do servidor **JOSINALDO DA SILVA COUTINHO**, pertencente ao Quadro de Provimento Efectivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Operador de Máquinas Pesadas, classe A, nível 01, Chefe da Seção de Dotação Orçamentária, código CAI-201.3, do Grupo de Assistência Intermediária - CAI-200, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, que viajou até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, acompanhando servidores para uma reunião na Escola-Bosque daquele Distrito, no período de 01 a 03 de fevereiro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 21 de fevereiro de 2002.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2002.

PORTARIA N° 037/2002 - PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n° 331/94 - PMM e, finalmente o que consta no Memo n° 11/2002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, datado de 28 de janeiro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO da servidora **CAMILA LUCIANA GÓES CABIBERIBE**, Diretora do Depto. De Comunicação Social, código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, do Gabinete Civil, que se deslocou de Macapá/AP, sede de suas atividades até a Cidade de Porto Alegre-RS, que participou do Fórum Social Mundial para a Municipalidade, no período de 31/01 a 05 de fevereiro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 21 de fevereiro de 2002.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2002.

PORTARIA N° 038/2002-PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n° 331/94 - PMM e, finalmente o que consta no Ofício n° 036/2002-PROGEM, datado de 20 de fevereiro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR A VIAGEM do servidor **WALDINELSON ADRIANE SARMENTO DOS SANTOS**, Subprocurador Geral, Código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS 100, da Procuradoria Geral do Município/PROGEM, a viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades até a cidade de Belém/PA, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal, no período de 22 a 27 de fevereiro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 21 de fevereiro de 2002.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2002.

PORTARIA N° 039/2002 - PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n° 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do Ofício n° 057/2002 - GAB/SEMOSP, datado de 24 de janeiro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO do servidor **ELIZEU CORREA DOS SANTOS**, Chefe da Divisão de Planejamento projetos e Custos, código DAS 101-1 do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS - 100, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, que se deslocou até o Distrito de Baillique, para fazer levantamento da área, para implantação do mini-matacômo na localidade de Vila Progresso, no período de 21 a 24 de janeiro de 2002.

para fazer levantamento da área, para implantação do mini-matacômo na localidade de Vila Progresso, no período de 21 a 24 de janeiro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 21 de fevereiro de 2002.

JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2002.

PORTARIA N° 040/2002 - PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 57, inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n° 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do Ofício n° 069/2002-GAB/SEMTAC-PMM, datado da 19 de fevereiro de 2002

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR A VIAGEM da servidora **EUNICE BEZERRA DE PAULO**, Assessora da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação comunitária, código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100 da SEMTAC, que viajou de Macapá-AP até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, a fim de participar da Reunião da Ampliado da CIT e do CONGEMAS, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 21 de fevereiro de 2002.

JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2002.

PORTARIA N° 041/2002 - PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 57, inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n° 331/94 - PMM e, finalmente o que consta no Ofício n° 084/2002-GAB/SEMOB, datado de 24 de janeiro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO da servidora **JEANNE ALBUQUERQUE BRAZÃO DE SOUZA MESCOUTO** matrícula nº 889151-8, ocupante da categoria funcional de Arquiteta, Classe A, Nível 01, pertencente ao Quadro de Provimento Efectivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSB, que se deslocou até o Distrito de Baillique, para fazer levantamento da área, para implantação do posto de saúde na Vila Macédonia, no período de 28 a 30 de janeiro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 21 de fevereiro de 2002.

JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2002.

PORTARIA N° 042/2002 - PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n° 331/94 - PMM e, finalmente o que consta no Ofício n° 098/2002-GAB/SEMOB, datado de 28 de janeiro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores, **JORGE LUIZ PEREIRA DE AZEVEDO**, matrícula nº 800308-4, ocupante da categoria funcional de Artífice de Elétricidade, Classe A, Nível 01, **SHIRLEY GOMES SOARES**, matrícula nº 800442-0, ocupante da categoria funcional de Técnica em Edificações, Classe A, Nível 01, pertencentes ao Quadro de Provimento Efectivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSB, que se deslocaram até o Rio Ipiranga Miranda para fazer medições de passarelas e outros serviços existentes naquela localidade, no período de 28 a 29 de janeiro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 21 de fevereiro de 2002.

JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2002.

PORTARIA N° 043/2002 - PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n° 331/94 - PMM e, finalmente o que consta no Ofício n° 086/2002-GAB/SEMOSB, datado de 24 de janeiro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO do servidor **PAULO ALFREDO BEZERRA ILAGE**, matrícula nº 800455-5, ocupante da categoria funcional de Técnico em Edificações, Classe A, Nível 01, pertencente ao Quadro de Provimento Efectivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSB, que se deslocou até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, para fazer levantamento da área, para implantação de escolas de Ensino Fundamental, das localidades de Campina de São Benedito e São Tomé, no período de 21 a 23 de janeiro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 21 de fevereiro de 2002.

JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2002.

PORTARIA N° 044/2002 - PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n° 331/94 - PMM e, finalmente o que consta no Ofício n° 097/2002-GAB/SEMOSB, datado de 28 de janeiro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO do servidor **RAIMUNDO VASCONCELOS DE LIMA FILHO**, matrícula nº 500121-5, ocupante da categoria funcional de Engenheiro Civil, Classe B, Nível 08, pertencente ao Quadro de Provimento Efectivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSB, que se deslocou até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, Liberdade e Campina de São Benedito, para fiscalizar obras, que estão sendo realizadas naquelas localidades, no período de 28 a 29 de janeiro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 21 de fevereiro de 2002.

JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2002.

PORTARIA N° 045/2002 - PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n° 331/94 - PMM e, finalmente o que consta no Ofício n° 085/2002-GAB/SEMOSB, datado de 24 de janeiro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO do servidor **JOSÉ RONILDES DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 400055-1, ocupante da categoria funcional de Engenheiro Civil, Classe B, Nível 07, pertencente ao Quadro de Provimento Efectivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSB, que se deslocou até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, para fazer levantamento da estrutura em madeira da lei da caixa d'água, da localidade de Ponta Grossa, no período de 21 a 22 de janeiro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 21 de fevereiro de 2002.

JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2002.

PORTARIA N° 046/2002 - PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n° 331/94 - PMM e, finalmente o que consta no Ofício n° 134/2002-GAB/SEMOSB, datado de 08 de fevereiro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO do servidor **RAIMUNDO VASCONCELOS DE LIMA FILHO**, matrícula nº

500121-5, ocupante da categoria funcional de Engenheiro Civil, Classe B, Nível 08, pertencente ao Quadro de Provimento Efectivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, que se deslocou até o Distrito de São Joaquim do Paciú e Santo Antônio da Pedreira, para acompanhar a fiscalização do Ministério da Saúde (Fiscalização da reforma das duas unidades de saúde), no dia 05 de fevereiro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração,
as... 21... dias do mês de... fevereiro... de 2002.


JOÃO ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
as... 21... dias do mês de... fevereiro... de 2002.

PORTEIRA N° 047/2002 - PMM

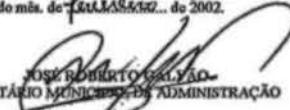
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n° 331/94 - PMM e, finalmente o que consta no Ofício n° 117/2002 - GAB/SEMOSP, datado de 05 de fevereiro de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º - HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO de servidores MANOEL RAIMUNDO DA LUZ MORAES, matrícula n° 500092-0, ocupante da categoria funcional de Operador de Máquinas Pessadas, Classe D, Nível 20, pertencente ao Quadro de Provimento Efectivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, que se deslocou até o Distrito de Abacate da Pedreira, para fazer serviços de limpeza da Vila daquela localidade, no período de 17 a 18 de janeiro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração,
as... 21... dias do mês de... fevereiro... de 2002.


JOÃO ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
as... 21... dias do mês de... fevereiro... de 2002.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 008/01-PMM.

ERRATA

Do Extrato de Instrumento Contratual referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 008/01-PMM publicado no Diário Oficial do Município de Macapá n.º 586, pág. 05, datado de 29 de novembro de 2001, em conformidade com a ERRATA do despacho homologatório da Tomada de Preços n.º 006/01-CPL/SEMAD/PMM, publicada no Diário Oficial do Município de Macapá n.º 572, pág. 04, datado de 20.09.01.

Onde se lê:

Prazo: O presente Contrato vigora por 90 (NOVENTA) dias a contar de sua assinatura pelas partes, de 01.10.01 a 29.12.01, podendo ser prorrogado por período igual, nos termos da legislação em vigor.

Leia-se:

Prazo: O presente Contrato vigorará por 06 (SEIS) meses, a contar de sua assinatura pelas partes, de 01.10.01 a 31.03.02, podendo ser prorrogado por período igual, nos termos da legislação em vigor.

Onde se lê:

Valor: O valor total da Prestação de Serviços será de R\$ 56.646,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

Leia-se:

Valor: O valor total da prestação dos Serviços será de R\$ 113.292,00 (CENTO E TREZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA DOIS REIAS), pago mensalmente o valor de R\$ 18.882,00 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS). Sendo empenhado neste momento apenas o valor de R\$ 56.646,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS) referente aos meses de Out/Nov/Dez-2001.

Macapá (AP), 31 de janeiro de 2002.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 012/2001-PMM.

ERRATA

Do Extrato de Instrumento Contratual referente ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 012/2001-PMM, publicado no Diário Oficial do Município de Macapá n.º 593, páginas 02 e 03, datado de 10 de Janeiro de 2002.

Onde se lê:

Prazo: O presente Contrato vigora por 04 (QUATRO) meses a contar de sua assinatura pelas partes, de 10.12.2001 a 10.03.2002, podendo ser prorrogado por período igual, nos termos da legislação em vigor.

Leia-se:

Prazo: O presente Contrato vigora por 04 (QUATRO) meses, a contar de sua assinatura pelas partes, de 10.12.2001 a 10.04.2002, podendo ser prorrogado por período igual, nos termos da legislação em vigor, (por correção de cálculo do período).

Onde se lê:

Valor: O valor total da Prestação de Serviços será de R\$ 323.909,00 (TREZENTOS E Vinte TRES MIL, NOVECENTOS REAIS).

Leia-se:

Valor: O valor total da Prestação dos Serviços será de R\$ 323.959,00 (TREZENTOS E Vinte TRES MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS), (por correção de cálculo de valor total).

Macapá (AP), 31 de janeiro de 2002.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 012/2001-PMM.

ERRATA

Do Extrato de Instrumento Contratual referente ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 012/2001-PMM, publicado no Diário Oficial do Município de Macapá n.º 593, página 02, datado de 10 de Janeiro de 2002.

Onde se lê:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 012/2001-PMM.

Leia-se:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 013/2001-PMM.

Onde se lê:

FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato encontra embasamento legal na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis números 8.883/94 e 9.648/98.

Leia-se:

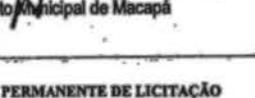
FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato encontra embasamento legal na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, e processo licitatório na modalidade de Carta Convite sob o nº 082/01-CPL/SEMAD/PMM.

Macapá (AP), 31 de janeiro de 2002.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 02/01/2002.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

JUSTIFICATIVA: 001-2002-CPL/SEMAD/PMM.

ASSUNTO: Termo Aditivo de Contrato FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93, consolidada. OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 009/2001 (fornecimento de alimentos e lanches). EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL NOGUEIRA LTDA VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.930,90 (setenta e nove mil, novecentos e trinta reais e noventa centavos). VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 59.948,17 (cinqüenta e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e dezassete centavos). VALOR TOTAL: R\$ 139.879,07 (cento e trinta e nove mil, cinqüenta e setenta e nove reais e sete centavos). PERÍODO: 04/02 a 13/04/2002

Senhor Prefeito,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa que tem por objeto a prorrogação do contrato nº 009/2001, entre o Município de Macapá e a empresa COMERCIAL NOGUEIRA LTDA, especializada no fornecimento de refeições e lanches, pelo período de 90 (noventa) dias.

A prorrogação do contrato faz-se necessário em face da administração pública municipal necessitar dos serviços da referida empresa, para atender alguns órgãos do município que necessitam estender suas atividades além do horário normal de expediente.

Os preceitos contidos no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, assim, como a cláusula décima do contrato nº 009/01, enquadrando-se ao caso em tela, autorizam a prorrogação do contrato.

Assim, para cumprir os ditames do Artigo 26 do dito diploma legal, encaminho a Vossa Excelência, para ratificação e publicação, a presente justificativa, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 02 de janeiro de 2002.


JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA
Presidente - CPL/SEMAD/PMM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 4/1/01/2002.


GILSON UBIRATAN ROCHA
Prefeito Municipal de Macapá
EM EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA: 002/2002- CPL/SEMAD/PMM.

ASSUNTO: Termo Aditivo de Contrato

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II e parágrafo 2º do artigo 57, da Lei 8.666/93, consolidada. OBJETO: prorrogação do Contrato nº 002/2001 (Locação de veículos leves). EMPRESA CONTRATADA: COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - COOVAP VALOR DO CONTRATO: R\$ 491.100,00 (quatrocentos e noventa e um mil e cem reais). VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 491.100,00 (quatrocentos e noventa e um mil e cem reais). VALOR TOTAL: R\$ 982.200,00 (novecentos e oitocentos e dois mil e duzentos reais). PERÍODO: 31/01 a 31/05/2002

Senhor Prefeito,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa que tem por objeto a prorrogação do contrato entre o Município de Macapá e a Cooperativa de Proprietários de Veículos Leves e Pesados do Estado do Amapá, que atende diversos órgãos da administração municipal, pelo período de 04 (quatro) meses.

A prorrogação do contrato faz-se necessário em face do município necessitar dos veículos para dar suporte, agilidade e melhor prestação aos serviços demandados pelos municipios, tais como: saúde, educação e saneamento, considerados de natureza essencial e continua, não podendo ser interrompidos.

O inciso II, do artigo 57 do Estatuto Licitatório, quando estabelece que: "a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, limitada a sessenta meses", bem como a cláusula nona do contrato nº 002/01, enquadrando-se ao caso em tela, autorizam a prorrogação do contrato.

Portanto, visando atender o interesse público, a Administração encontra respaldo para a prorrogação do contrato com a Cooperativa dos Proprietários de Veículos Leves e Pesados - COOVAP, no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, para cumprir os ditames do Artigo 26 do dito diploma legal, encaminho a Vossa Excelência, para ratificação e publicação, a presente justificativa, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 11 de janeiro de 2002.


JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA
Presidente - CPL/SEMAD/PMM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 01/02/2002.

Gilson Ubiratan Rocha
GILSON UBIRATAN ROCHA
Prefeito Municipal de Macapá
EM EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA: 003/2002 - CPL/SEMAP/PM.

ASSUNTO: Termo Aditivo de Contrato

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II e parágrafo 2º do artigo 57, da Lei 8.666/93, consolidada.

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 003/2001

(Locação de equipamentos e veículos pesados).

EMPRESA CONTRATADA: COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - COOVAP

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.518.178,54 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, cento e setenta e oito reais e cinqüenta centavos).

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 1.518.178,54 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, cento e setenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 3.036.357,08 (três milhões, trinta e seis mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e oito centavos)

Senhor Prefeito,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa que tem por objeto a prorrogação do contrato entre o Município de Macapá e a Cooperativa de Proprietários de Veículos Leves e Pesados do Estado do Amapá - COOVAP, que atende as secretarias municipais de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP; de Educação e Cultura - SEMEC; Meio Ambiente e Turismo - SEMAT; e de Saúde - SEMSA, pelo período de 04 (quatro) meses.

A prorrogação do contrato faz-se necessário em face do município necessitar dos equipamentos e veículos pesados para dar suporte, agilidade e melhor prestação aos serviços demandados pelos municípios, como os ligados às áreas de saúde, educação e saneamento, caracterizados pelo seu caráter essencial e contínuo, e cuja interrupção coloca em perigo iminente população.

O inciso II, do artigo 57 do Estatuto Licitatório, quando estabelece que: "a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, limitada a sessenta meses", bem como a cláusula nona do contrato nº 003/01, enquadrando-se ao caso em tela, autorizam a prorrogação do contrato.

Portanto, a Administração encontra respaldo para a prorrogação do contrato com a Cooperativa dos Proprietários de Veículos Leves e Pesados - COOVAP, no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Assim, para cumprir os ditames do Artigo 26 do dito diploma legal, encaminho a Vossa Excelência, para ratificação e publicação, a presente justificativa, como condição de eficácia e existência do presente ato.

José Adelino Lucas da Fonseca
José Adelino Lucas da Fonseca
Presidente - CPL/SEMAP/PM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 23/02/2002.

Gilson Ubiratan Rocha
Gilson Ubiratan Rocha
Prefeito Municipal de Macapá
EM EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA: nº 004/02 - CPL/SEMAP/PM.

ASSUNTO: Termo Aditivo de Contrato

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, c/c o art. 2º, ambos do artigo 57 da Lei 8.666/93, consolidada.

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 006/2001 (fornecimento de passagens aéreas)

EMPRESA CONTRATADA: MARCO ZERO VIAGENS E TURISMO LTDA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

PERÍODO: 01/05/2002 a 01/05/2003

Senhor Prefeito,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa que tem por objeto a prorrogação do contrato nº 006/2001, entre o município de Macapá e a firma MARCO ZERO VIAGENS E TURISMO LTDA, prestadora de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, pelo período de 12 (doze) meses.

A prorrogação do contrato com a referida empresa faz-se necessário, em face da administração municipal utilizar o transporte aéreo para dar maior celeridade às atividades administrativas executadas fora de sua sede.

Os preceitos contidos no inciso II, do artigo 57 do Estatuto Licitatório, estabelecem que: "a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, limitada a sessenta meses", bem como a cláusula quinta do contrato nº 006/2001-PM, enquadrando-se ao caso em tela, autorizam a prorrogação do contrato.

Portanto, a administração pública municipal encontra respaldo para prorrogar o contrato de prestação de serviços nº 006/2001

com a empresa MARCO ZERO VIAGENS E TURISMO LTDA, pelo período de 12 (doze) meses, no inciso II, c/c o parágrafo 2º, ambos do artigo 57, da lei 8.666/93.

Assim, para cumprir os ditames do Artigo 26 do dito diploma legal, encaminho a Vossa Excelência, para ratificação e publicação, a presente justificativa, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2002.

José Adelino Lucas da Fonseca
José Adelino Lucas da Fonseca
Presidente - CPL/SEMAP/PM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 05/02/2002.

J. Ubiratan Rocha
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES FIMENTEC
Prefeito Municipal de Macapá

JUSTIFICATIVA: 005/2002 - CPL/SEMAP/PM.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666 e art. 222, inciso XV, da Lei Orgânica.

OBJETO: Custo de despesas advindas da realização do carnaval 2002.

ADJUDICADO: LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DO AMAPÁ - LES.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 71.755,71 (setenta e um mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais e setenta e um centavos).

RECURSO: Convênio 001/2002 PMM/LES (interveniente: Gabinete Civil - GABIC).

Senhor Prefeito,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado em favor da Liga das Escolas de Samba do Amapá-LES.

A justificativa refere-se ao custeio das despesas advindas da realização do carnaval 2002, mais precisamente, a adequação do local do evento, com a construção de tapumes na área de arrumação; montagem e desmontagem de dois módulos de arquibancadas em estrutura metálica; construção de camarotes e delimitação da área de portaria e bilheteria, visando dar maior comodidade e segurança ao público e as escolas de samba.

A Contratação direta dar-se-á devido a Liga das Escolas de Samba - LES ser a instituição que congrega todas as agremiações carnavalescas do Estado do Amapá e, também, a responsável pela realização do evento.

Com efeito, sendo a contratada instituição sem fins lucrativos, voltada a coordenar os interesses das agremiações carnavalescas, junto ao povo e aos poderes públicos, bem como, fortalecer o desenvolvimento do turismo no Amapá, através de apoio as manifestações populares que integram o carnaval amapaense, não há como se exigir, para sua contratação, procedimento licitatório, em face do que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

De outro modo, também, deve-se levar em consideração as circunstâncias intrínsecas que envolvem o presente repasse, tendo como subsídios basileiros os princípios da conveniência e da oportunidade que norteam os atos da administração pública, sendo estes, no caso em tela, permissivos que contribuem para efetivação da referida contratação.

Dessa forma, para salvaguarda do interesse público, assim como em atenção aos ditames jurídicos (artigo 26 da Lei 8.666/93), submeto a presente justificativa, dentro do prazo legal*, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2002.

José Adelino Lucas da Fonseca
José Adelino Lucas da Fonseca
Presidente - CPL/SEMAP/PM

para o município, principalmente com relação às tarifas e área de abrangência, o caput do artigo 25, do Estatuto Licitatório ("É inexistível a licitação quando houver inviabilidade de competição"), respalda a contratação da empresa para prestar tais serviços.

Assim, objetivando garantir celeridade nos serviços demandados na representação municipal em Brasília e dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá, 18 de fevereiro de 2002.

Gilson Ubiratan Rocha
José Adelino Lucas da Fonseca
Presidente - CPL/SEMAP/PM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Ratifica, em 1/02/2002.

Gilson Ubiratan Rocha
Gilson Ubiratan Rocha
Prefeito Municipal de Macapá,
EM EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA: 0007/2002 - CPL/SEMAP/PM.

ASSUNTO: Inexistibilidade de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Custear despesas advindas com o uso de serviços postais.

EMPRESA ADJUDICADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PERÍODO: janeiro a junho de 2002

Senhor Prefeito,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para custear despesas advindas de utilização de serviços postais.

E público e notório que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, detém a exclusividade na prestação de tais serviços.

Como a administração municipal utiliza, principalmente, os serviços de malote e sedex, para dar suporte, agilidade e maior prestação as atividades municipais, encontra respaldo legal no "caput" do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações ("É inexistível a licitação quando houver inviabilidade de competição"), para contratar com a referida empresa e garantir a seqüência de suas atividades.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá, 18 de fevereiro de 2002.

José Adelino Lucas da Fonseca
José Adelino Lucas da Fonseca
Presidente - CPL/SEMAP/PM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 15/02/2002.

Gilson Ubiratan Rocha
Gilson Ubiratan Rocha
Prefeito Municipal de Macapá,
EM EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA: 008/2002 - CPL/SEMAP/PM.

ASSUNTO: Inexistibilidade de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Custar despesas de ligações telefônicas interurbanas (Discagem Direta a Distância - DDD)

EMPRESA ADJUDICADA: Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PERÍODO: janeiro a março de 2002

Senhor Prefeito,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado em favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL, para custear despesas advindas de ligações telefônicas de Discagem Direta a Distância - DDD das secretarias municipais, estimativo para o período de 03 (três meses) - janeiro a março de 2002.

A contratação direta far-se-á necessária em face da Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL, prestar serviços de telefonia em todo o território nacional, com tarifas mais vantajosas para a administração municipal.

Ademais, os serviços de telecomunicações são considerados serviços essenciais no ordenamento jurídico, conforme dispõe o artigo 10, VII da Lei 7.783/89, bem como, na portaria nº 03, de 19 de março de 1999, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, e, portanto, como tal, deve sua prestação ser continuada, sem interrupções, para que não prejudique as atividades do município.

Como a Prefeitura Municipal de Macapá, cumprindo com seus deveres perante a comunidade, utiliza os serviços de Discagem a Distância - DDD, para dar suporte, agilidade e melhor prestação a serviços demandados pelos municípios, a administração encontra respaldo legal no "caput" do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações ("É inexistível a licitação quando houver inviabilidade de competição"), para utilizar os serviços da EMBRATEL.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, dentro do prazo legal, para ratificação e

Senhor Prefeito,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a

presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado em favor da Empresa

TELEBRASÍLIA CELULAR S/A, para custear despesas de serviço de

telefonia móvel da representação municipal em Brasília, estimativo para o

período de janeiro a dezembro de 2002.

Senhor Prefeito,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a

presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e

disponibilização do valor acima mencionado em favor da Empresa

TELEBRASÍLIA CELULAR S/A, para custear despesas de serviço de

telefonia móvel da representação municipal em Brasília, estimativo para o

período de janeiro a dezembro de 2002.

publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá, 18 de fevereiro de 2002.

JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA
Presidente - CPL/SEMAP/PM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 18/02/2002.

Gelson Ubiratan Rocha
GILSON UBIRATAN ROCHA
Prefeito Municipal de Macapá,
EM EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA: 009/2002 - CPL/SEMAP/PM.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Custear serviços de telefonia fixa.

EMPRESA ADJUDICADA: Empresa de Telecomunicações do Amapá S/A - TELEMAR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PERÍODO: janeiro a março de 2002

Senhor Prefeito,

Submetemos à apreciação de Vossa Exceléncia a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado em favor da Empresa de Telecomunicações do Amapá - TELEMAR, para custear despesas de telefonia fixa das secretarias municipais, estimativo para o período de janeiro a março de 2002.

A contratação direta far-se-á necessária em face da empresa de Telecomunicações do Amapá S/A - TELEMAR, ser a única prestadora de tais serviços que abrange todo o território do Estado do Amapá.

E como a administração municipal, cumprindo com seus deveres perante a comunidade, não só no centro da cidade, mas também nas periferias e outras áreas comunitárias por mais longínquas que sejam, através de escolas, núcleos administrativos e unidades de saúde municipais, necessita dos imprescindíveis serviços da referida empresa, para dar suporte, agilidade e melhor prestação aos serviços demandados pelos munícipes.

O respaldo legal para a contratação dos serviços a referida empresa encontra-se no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 ("É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição").

Assim, para garantir a seqüência dos serviços demandados pelos munícipes e dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Exceléncia, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá, 18 de fevereiro de 2002.

JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA
Presidente - CPL/SEMAP/PM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 18/02/2002.

Gelson Ubiratan Rocha
GILSON UBIRATAN ROCHA
Prefeito Municipal de Macapá
Em exercício

JUSTIFICATIVA: 010/2002 - CPL/SEMAP/PM.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Custeio de despesas advindas dos Serviços de Consultoria Especializado, que tem por finalidade implementar a reforma administrativa da Prefeitura Municipal de Macapá.

CONTRATADO: IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

VALOR DO CONTRATO: R\$- 10.963,00 (dez mil, novecentos e sessenta e três reais).

Senhor Prefeito,

Submetemos a apreciação de Vossa Exceléncia, a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor acima mencionado em favor do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

A justificativa refere-se ao custeio de despesas advindas de serviços de consultoria especializada, que tem por finalidade orientar e proceder à reforma administrativa e estrutural da Prefeitura Municipal de Macapá, assim como promover a sua adequação às normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A dispensa de licitação se justifica pelo fato do IBAM atender às exigências do inciso XIII, do artigo 24, do Estatuto Licitatório.

For ser uma instituição nacional, sem fins lucrativos, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal, há décadas vem se dedicando, entre outras atividades, a prestar assistência técnica a municípios e outras entidades públicas, sendo, inclusive, seu trabalho reconhecido como de utilidade pública pelo Governo Federal.

Nesse período acumulou considerável conhecimento, tendo executado inúmeros projetos apoiados por uma estrutura eficiente, que conta com um quadro técnico permanente e multidisciplinar em áreas diversificadas como Administração Pública, Recursos Humanos, Direito Municipal, Finanças, Urbanismo, Informática e Pesquisa Social.

Com efeito, sendo a contratada entidade sem fins lucrativos, de notável especialização técnica e ilibado conceito profissional, reconhecido nacionalmente, não há como se eximir, para sua contratação, procedimento licitatório, em face do que dispõe o artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

De outro modo, também, deve-se levar em consideração as circunstâncias intrínsecas que envolvem a presente contratação, tendo como subsídios basílica os princípios da conveniência e da oportunidade que norteam osatos da administração pública, sendo estes, no presente caso, permissivos que contribuem para efetivação da referida contratação.

Assim, pelos motivos supra elencados, e para salvaguarda do interesse público, assim como em atenção aos ditames jurídicos - artigo 26 da Lei 8.666/93 - submeto a presente justificativa, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2002.

JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA
Presidente - CPL/SEMAP/PM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: N° 001/02 - CPL/SEMAP/PM

A Prefeitura Municipal de Macapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que estarão realizando licitação em nível de Tomada de Preços, conforme especificações abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL/SEMEC.

ABERTURA: 13/03/02 ÀS 09:30 HORAS

LOCAL: SALA DA CPL/SEMAP/PM, SITO À AV. FAB 840, CENTRO

O Edital será adquirido através do comprovante da taxa de pagamento (DAM), no valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), a ser recolhido em qualquer agência Bancária. A Guia de Pagamento deverá ser retirada no Departamento de Arrecadação Tributária da PMM, sito à Rua Procópio Rola S/N.

Para maiores esclarecimentos aos licitantes, os Editais, complementos, cadastramento de firmas e informações necessárias, estarão disponíveis e poderão ser obtidos na Av. FAB, 840, Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio central da PMM, até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura, em horário normal de 8h às 13h.

Macapá, 22 de fevereiro de 2002.

JOSÉ ADELINO LUCAS DA FONSECA
Presidente - CPL/SEMAP/PM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 002/02 - CPL/SEMAP/PM

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Considerando o julgamento do EDITAL DE CONVITE, nº 002/02-CPL/SEMAP, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A RESIDÊNCIA OFICIAL DO PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, ocorrida em 24/01/2002 às 16:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Fab nº 840 - Centro, decidiu classificar a proposta apresentada por:

EMPRESA LICITANTE	ITEM ADJUDICADO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
A. R. FILHO & CIA LTDA	01 ao 108	40.095,80
	TOTAL GERAL	40.095,80

RESOLVE HOMOLOGAR o julgamento da proposta apresentada pela empresa A. R. FILHO & CIA LTDA, convocando-a, através deste ato, para a contratação do objeto licitado, nas condições estabelecidas no CONVITE nº 002/02-CPL/SEMAP/PM.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2002.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Secretário Municipal de Administração

SEMOSP

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao CONTRATO nº 004/01-DO/SEMOB, que entre si celebraram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOB como CONTRATANTE e a Empresa VECTOR ENGENHARIA LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Reforma dos Quiosques, Sorveteria e Área Externa da Praça Stephan Houat, em Macapá para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do CONTRATO nº 004/01-DO/SEMOB/PM.

Macapá, 21 de Janeiro de 2002.

Giovanni Coleman de Queiroz
Secretário da SEMOSP/PM
Decreto nº 024/2001-PMM

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (Primeiro) Termo Aditivo a O.E.S nº 011/2001-DO/SEMOB, que entre si celebraram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOB como CONTRATANTE e a Empresa DESIGN CONSTRUÇÕES LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução da Reforma do Estádio Glicério de Souza Marques, em Macapá para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 35 (trinta e cinco) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S nº 011/2001-DO/SEMOB.

Macapá, 25 de Janeiro de 2002.

Giovanni Coleman de Queiroz
Secretário da SEMOSP/PM
Decreto nº 024/2001-PMM

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (Primeiro) Termo Aditivo a O.E.S nº 013/2001-DO/SEMOB, que entre si celebraram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOB como CONTRATANTE e a Empresa AMAZON CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução dos serviços de Reforma do Centro Cultural Amílcar Arthur Brenha, em Macapá para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 10 (dez) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S nº 013/2001-DO/SEMOB.

Macapá, 25 de Janeiro de 2002.

Giovanni Coleman de Queiroz
Secretário da SEMOSP/PM
Decreto nº 024/2001-PMM

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (Primeiro) Termo Aditivo a O.E.S nº 016/2001-DO/SEMOB, que entre si celebraram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOB como CONTRATANTE e a Empresa ARCOL CONSTRUÇÕES LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução da Adaptação e Conclusão do Prédio Anexo a PMM (SEMTAC), em Macapá para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 35 (trinta e cinco) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S nº 016/2001-DO/SEMOB.

Macapá, 25 de Janeiro de 2002.

Giovanni Coleman de Queiroz
Secretário da SEMOSP/PM
Decreto nº 024/2001-PMM

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2001-DO/SEMOB, que entre si celebraram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOB como CONTRATANTE e a Empresa META CONSTRUÇÕES LTDA, como CONTRATADA, que tem como objetivo a execução da Construção de 02 (duas) salas de aula na E.M.E.F. Raimundo Oliveira Alencar, em Macapá para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S nº 019/2001-DO/SEMOB.

Macapá, 26 de Janeiro de 2002.

Giovanni Coleman de Queiroz
Secretário da SEMOSP/PM
Decreto nº 024/2001-PMM

Estado da Terra Antigo

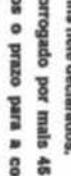
Instrumento

Parte:

1º (Primitivo) Termo Aditivo a O.E.S nº 022/2001-DOSEMEOSP, que entre si celebram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP como CONTRAVANTE e a Empresa PINHEIRO CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA, como

CONTRATADA, que tem como objetivo a execução da Construção de 62 (duas) salas de aula na E.M.E.F. Ana Lúcia, em Macapá para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 45 (quarenta - cinco) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da O.E.S nº 022/2001-DOSEMEOSP.

Macapá, 24 de Janeiro de 2002.

 Giovani Calemin de Queiroz
 Secretário da SEMOSP/RM
 Decreto nº 024/2001-PMM

SEMEC

RESOLUÇÃO N° 01/2002 - CEM

Gabinete da Presidência do Conselho Municipal de Educação de Macapá, em 15 de Fevereiro de 2002.

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar da Educação Infantil, do NÚCLEO AMAPÁENSE DE ENSINO- JUNIOR, referente ao ano letivo de 2002.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data

de sua publicação no D.O. do Município de Macapá.

Gabinete da Presidência do Conselho Municipal de Educação de Macapá, em 15 de Fevereiro de 2002.

CONSIDERANDO:

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

- o Puxar n.º 01/2002/ATPC/CEM, decorrente da análise do Processo n.º 01/2001/CEM, procedida à luz das Resoluções 05/2000 e 01/2001-CEM.

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar da IDO AMAPÁ, referente ao ano letivo de 2002.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data

de sua publicação no D.O. do Município de Macapá.

Gabinete da Presidência do Conselho Municipal de Educação de Macapá, em 15 de Fevereiro de 2002.


 Maria Lúcia Teles Borges
 Presidente/CEM

MACAPAPREV

RESOLUÇÃO N° 02/2002 - CEM

CONVITE N°: 001/2002

PROCESSO N°: 017/2002

OBJETO: Contratação de Agência de Viagem

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL REFERENTE AO ANO DE 2002, DO CENTRO EDUCACIONAL MUNDO DOS PERNOS.

CIPAL DE EDUCACAO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO:

- o Parecer n.º 02/2002/ATPC/CEM, decorrente da análise do Processo n.º 01/2001/CEM, procedida à luz das Resoluções 05/2000 e 01/2001-CEM.

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar da Educação Infantil, do CENTRO EDUCACIONAL MUNDO DOS PER-

SONS, referente ao ano letivo de 2002.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data

de sua publicação no D.O. do Município de Macapá.

Gabinete da Presidência do Conselho Municipal de Educação de Macapá, em 15 de Fevereiro de 2002.


 Maria Lúcia Teles Borges
 Presidente/CEM

ENSENDE ENSINONAI-JÚNIOR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que

lhe são conferidas,

CONSIDERANDO:

CIPAL DE EDUCACAO DE MACAPÁ, no uso das atribuições que

lhe são conferidas,

EDUCAÇÃO INFANTIL, do NÚCLEO AMAPÁENSE DE ENSINO- JUNIOR, referente ao ano letivo de 2002.

Art. 1º - Esta Resolução entra em vigor na data

de sua publicação no D.O. do Município de Macapá.

Gabinete da Presidência do Conselho Municipal de Educação de Macapá, em 15 de Fevereiro de 2002.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data

de sua publicação no D.O. do Município de Macapá.

Gabinete da Presidência do Conselho Municipal de Educação de Macapá, em 15 de Fevereiro de 2002.


 Maria Lúcia Teles Borges
 Presidente/CEM

com antecedência mínima de trinta (30) dias do término da vigência do contrato.

2. HABITAÇÃO JURÍDICA:

a) cédula de identidade;

b) certificado de Registro Cadastral- CMC, devolutivamente, estatuto ou contrato social em vigor, devolutivamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do seu relatório de atividades e compatível com o presente convite;

2.2 REGULARIZAÇÃO FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou do domicílio ou sede do licitante, ou em houver, relativamente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

d) prova de regularidade relativa a garantias sociais e ao Fundo de Previdência Social, demonstrando situação regular no instituto de atendimento e encargos sociais instituído por lei;

2.3 CONTRATACAO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstrativo das contribuições do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por indicação da proposta;

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no dia da apresentação da proposta;

c) documentos mencionados deverão ser devidamente autenticados por tabelião de notas. No caso de não autenticação, a firma deve apresentar modelo original, a fim de que as cópias possam ser autenticadas por funcionários que realizam a licitação (caput do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93);

d) Os documentos para participação serão apresentados pelo proprietário da firma ou sua autoridade de destaque, por pessoa legalmente credenciada através de instrumento público (vide e quatro) horas antes do dia previsto para entrega dos envelopes.

O envelope contendo o documento mencionado deve ser endereçado para:

FUNDAÇÃO MACAÍBA PREVIDÊNCIA - MACAPAPREV AV. RAIMUNDO ALVARES DA COSTA, 308-Altos - CENTRO - MACAÍBA - AP
CONVITE N° 001/2002-CPL-MACAPAPREV ABERTURA DIA 27/02/2002 AS 09:00 HORAS

3. PROPOSTA

A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada até a data e horário a solicitar, para o recebimento aprovado, decorrentes, no local já mencionado, devolutivamente, preenchido em papel, timbrado com carimbo da firma, datilografada ou impressa em 02 (duas) vias, assinado no final e rubricada numas demais folhas e acondicionado em envelope fechado, contendo além de nome do proponente, o endereço e seguintes dados:

FUNDAÇÃO MACAÍBA PREVIDÊNCIA - MACAPAPREV CONVITE HERDEIRAMENTE DE LICITAÇÃO AV. RAIMUNDO ALVARES DA COSTA, N° 308-Altos - CENTRO - MACAÍBA - AP
CONVITE N° 001/2002-CPL-MACAPAPREV ABERTURA DIA 27/02/2002 AS 09:00 HORAS

3.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada até a data e horário a solicitar, para o recebimento aprovado, decorrentes, no local já mencionado, devolutivamente, preenchido em papel, timbrado com carimbo da firma, datilografada ou impressa em 02 (duas) vias, assinado no final e rubricada numas demais folhas e acondicionado em envelope fechado, contendo além de nome do proponente, o endereço e seguintes dados:

FUNDAÇÃO MACAÍBA PREVIDÊNCIA - MACAPAPREV CONVITE N° 001/2002-CPL-MACAPAPREV ABERTURA DIA 27/02/2002 AS 09:00 HORAS

3.2 INDICAÇÃO DA EMPRESA: Razão social, endereço completo, CFC (NPF) e inscrição Estadual.

Nº. Número do Convite
3.3 Descrição dos serviços cotados, obedecendo as especificações citadas no memorial descriptivo do presente convite.

3.5 Declaração de que os preços das passagens a serem fornecidas serão expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

3.6 Margem percentual (%) de desconto oferecido sobre o valor líquido dos bilhetes emitidos (valor bruto menos a taxa de embarque), referente a comissão de venda do agente que será mantida durante todo o período do fornecimento dos serviços.

3.7 Compromisso expresso da licitante de repassar integralmente à Contratante todos os descontos promocionais concedidos pelas transportadoras aéreas e terrestres à agência sobre o preço das passagens, a qualquer título, sejam tais descontos publicados, ou não, sem prejuízo do desconto previsto no item acima.

3.8 O número da conta bancária, agência e banco do proponente.

3.9 Validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data do ato licitatório.

3.10 Condições de pagamento de 02 (dois) dias após o recebimento da fatura.

4. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 4.1 O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento no artigo 43 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2 Após a entrega dos envelopes pelos licitantes não serão aceitos quaisquer anexos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

5.1 DOCUMENTAÇÃO

- 5.1.1 No dia, local e hora designados no préambulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem, e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a CPL, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes Documentação e Proposta, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 - Documentação.
- 5.1.2 Os documentos contidos no envelope nº 01 serão examinados e rubricados pelos membros da CPL, bem como, pelos proponentes ou seus representantes presentes.
- 5.1.3 Desta fase será lavrada ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.
- 5.1.4 Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela CPL e a mesma informará através de Ofício aos representantes.

- 5.1.5 Os envelopes Propostas das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos mesmos, estabelecidas no Convite.

5.2 ABERTURA DO ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA

- 5.2.1 Os envelopes propostas dos proponentes habilitados serão abertos a seguir no mesmo local pela CPL, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, § 1, "a", da Lei nº 8.666/93. Em ocorrendo, a abertura será comunicado aos proponentes através de Ofício, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.
- 5.2.2 Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentaram em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite.
- 5.2.3 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da CPL bem como pelos proponentes ou seus representantes, e será procedida a leitura dos descontos e condições oferecidas.
- 5.2.4 Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.
- 5.2.5 A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de em qualquer fase da Licitação, suspender a reunião para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, designando, desde logo, nova data para divulgação dos resultados e prosseguimento do certame, independente de qualquer outra intimação. A designação da nova data deverá constar em Ata de reunião.
- 5.2.6 Se ocorrer a suspensão da reunião, para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela CPL, através de Ofício.
- 5.3 CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
- 5.3.1 DESCLASSIFICAÇÃO
- 5.3.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem as condições estabelecidas no Convite;
- b) forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos.

5.3.2 CLASSIFICAÇÃO

- 5.3.2.1 Após o exame e análise das propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o Maior Desconto oferecido.
- 5.3.2.2 Em caso de empate e após obedecido o disposto no artigo 3, § 2, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio diante dos presentes.

6. DA ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

- 6.1 Após cumpridas as exigências legais das fases abertura e julgamento do presente Convite e seus objetivos será classificada a firma que preencher os requisitos estabelecidos neste instrumento e o resultado será dado no ato da assinatura da ATA ou através de Ofício. Após decorrido o prazo legal de recursos, será submetido à homologação da Excelentíssima Senhora Presidente da Fundação Macapá Previdência - MACAPAPREV.

O Diretor Presidente da MACAPAPREV, reserva-se o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas, a qualquer momento que anteceda a assinatura do contrato, por motivação administrativa ou anulá-lo por ilegalidade, sem que as licitantes caiba qualquer direito à indenização ou resarcimento, de acordo com o disposto no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que for aplicável.

7. DO CONTRATO

- 7.1 Será celebrado instrumento de contrato, conforme minuta que fica fazendo parte integrante deste Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

7.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o termo de contrato no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 8.1 Responsabilizar-se-á pela lavratura do respectivo contrato com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 9.1 A contratada será responsável pela perfeita e fiel execução dos serviços ajustados como objeto da presente licitação e do contrato cuja minuta é parte integrante do presente Edital.

10. DO INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

- 10.1 A Fundação Macapá Previdência, caberá a aplicação de penalidades, de advertência, multas, suspensão temporária e declaração de inadimplência dos licitantes que praticarem atos contrários às disposições dos artigos 81, 85, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, assim como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Ao Diretor Presidente da MACAPAPREV, reserva-se o direito de anular ou revogar o presente, por infringência a norma legal ou por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, sem que com isso caiba aos licitantes direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 suas alterações.

- 11.3 Quaisquer dúvidas que porventura hajam com relação ao presente Convite, o licitante deverá dirigir-se à Presidência da CPL-MACAPAPREV, Av. Raimundo Álvares da Costa, nº 308-Altos, Centro, até a data anterior a reunião destinada a abertura das propostas no horário normal de expediente. Os casos omissos serão resolvidos à luz da interpretação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- 11.4 Fica eleito o foro da Comarca de Macapá-AP, para a solução de quaisquer dúvidas e litígios decorrentes desta matéria.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2002

ELENILZA M^a P. BENTES MONTEIRO
Presidente - CPL/MACAPAPREV

SANDRA MARIA PEREIRA DA SILVA
MEMBRO TITULAR

JORCYANE FRANCISCA C. DE ANDRADE
MEMBRO TITULAR

Urbam

Editoral de Convocação nº 011/2002
Prazo de 10 (dez) dias

Processo Administrativo nº 4082/01
Requerente : ESCOLINHA DE FUTEBOL INFRAERO II

O Diretor presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá-URBAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Editorial ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Empresa o Processo nº 4082/01, onde ESCOLINHA DE FUTEBOL INFRAERO II, manifesta interesse em adquirir o lote urbano nº 220, quadra 198, setor 21, Bairro Infraero, sendo expedido o presente edital com a finalidade de convocar o Sr. DILMA PALHARES DA SILVA, com eventual direito sobre o lote identificado para se manifestar no feito, que deverá comparecer na sede da URBAM, à Rua Tiradentes, nº 1295 - Bairro Central, das 08:00 às 13:00 h, de Segunda a Sexta-feira, para no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. Não havendo manifestação no prazo, considerar-se-ão aceitas as alegações do Requerente e satisfeitas as exigências legais.

Macapá, 15 de fevereiro de 2002.

WASHINGTON LUIZ FERREIRA MARQUES
DIRETOR PRESIDENTE - URBAM

Editorial de Convocação nº 012/2002
Prazo de 10 (dez) dias

Processo Administrativo nº 488701
Requerente : IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL P. MISSIONÁRIA

O Diretor presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá-URBAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Editorial ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Empresa o Processo nº 488701, onde IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL P. MISSIONÁRIA, manifesta interesse em adquirir o lote urbano nº 480, quadra 144, setor 11, Bairro Universidade, sendo expedido o presente edital com a finalidade de convocar o Sr. CLODOMIR SÉRGIO SIMÕES DE OLIVEIRA, com eventual direito sobre o lote identificado para se manifestar no feito, que deverá comparecer na sede da URBAM, à Rua Tiradentes, nº 1295 - Bairro Central, das 08:00 às 13:00 h, de Segunda a Sexta-feira, para no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. Não havendo manifestação no prazo, considerar-se-ão aceitas as alegações do Requerente e satisfeitas as exigências legais.

Macapá, 15 de fevereiro de 2002.

WASHINGTON LUIZ FERREIRA MARQUES
DIRETOR PRESIDENTE - URBAM

Editorial de Convocação nº 013/2002
Prazo de 10 (dez) dias

Processo Administrativo nº 488701
Requerente : IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL P. MISSIONÁRIA

O Diretor presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá-URBAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Editorial ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Empresa o Processo nº 488701, onde IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL P. MISSIONÁRIA, manifesta interesse em adquirir os lotes urbanos nºs 306 e 318, quadra 134, setor 11, Bairro Universidade, sendo expedido o presente edital com a finalidade de convocar o Sr. SIMPLICIO MARQUES DOS SANTOS ou Herdeiros, com eventual direito sobre os lotes identificados para se manifestar no feito, que deverá comparecer na sede da URBAM, à Rua Tiradentes, nº 1295 - Bairro Central, das 08:00 às 13:00 h, de Segunda a Sexta-feira, para no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. Não havendo manifestação no prazo, considerar-se-ão aceitas as alegações do Requerente e satisfeitas as exigências legais.

Macapá, 15 de fevereiro de 2002.

WASHINGTON LUIZ FERREIRA MARQUES
DIRETOR PRESIDENTE - URBAM

Editorial de Convocação nº 014/2002
Prazo de 10 (dez) dias

Processo Administrativo nº 3955/01
Requerente : CELZITA ALVES SOUTO

O Diretor presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá-URBAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Editorial ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Empresa o Processo nº 3955/01, onde CELZITA ALVES SOUTO, manifesta interesse em adquirir o lote urbano nº 86, quadra 83, setor 01, Bairro Central, sendo expedido o

presente edital com a finalidade de convocar a Sr. AUGUSTO ALVES SOUTO ou Herdeiros, com eventual direito sobre os lotes identificados para se manifestar no feito, que deverá comparecer na sede da URBAM, à Rua Tiradentes, nº 1295 - Bairro Central, das 08:00 às 13:00 h, de Segunda a Sexta-feira, para no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. Não havendo manifestação no prazo, considerar-se-ão aceitas as alegações do Requerente e satisfeitas as exigências legais.

Macapá, 15 de fevereiro de 2002.

WASHINGTON LUIZ DE LIMA MARQUES
DIRETOR PRESIDENTE - URBAM

Edital de Convocação nº 015 /2002
Prazo de 10 (dez) dias

Processo Administrativo nº 0363/01
Requerente : MARIA CORDEIRO ROCHA

O Diretor presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá-URBAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Empresa o Processo nº 0363/01, onde MARIA CORDEIRO ROCHA, manifesta interesse em adquirir o lote urbano nº 266, quadra 72, setor 24, Bairro Congós, sendo expedido o presente edital com a finalidade de convocar a Sr. MARIA JOSÉ DE SOUZA PICANÇO, com eventual direito sobre os lotes identificados para se manifestar no feito, que deverá comparecer na sede da URBAM, à Rua Tiradentes, nº 1295 - Bairro Central, das 08:00 às 13:00 h, de Segunda a Sexta-feira, para no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, apresentar suas razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios do direito de posse ou domínio. Não havendo manifestação no prazo, considerar-se-ão aceitas as alegações do Requerente e satisfeitas as exigências legais.

Macapá, 18 de fevereiro de 2002.

WASHINGTON LUIZ DE LIMA MARQUES
DIRETOR PRESIDENTE - URBAM

EMTU

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO N° 001/2002-EMTU

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS-EMTU E A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMAT, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABASIXO DECLARADAS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado como CEDENTE a Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU, pessoa jurídica de direito público privado, CNPJ/MF 01.725.995/0001-10, representada neste ato pelo Diretor-Presidente, senhor JAEZER DE LIMA DANTAS, brasileiro, casado, historiador, Portador da Carteira de Identidade nº 092790-SSP/AC, CPF nº 213.821.652-20, de outro lado como CESSINÁRIO a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT, CNPJ/MF nº 05.995.766/0001-77, neste ato representado pelo seu secretário, senhor EDIVAN BARROS DE ANDRADE, brasileiro, casado, Servidor Público, Portador da Carteira de Identidade nº 062455/AP, CPF nº 341.831.592-5, resolvem firmar o presente TERMO, na conformidade das cláusulas e condições seguintes que se obrigam cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA-FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem amparo legal no artigo 54 e 58, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e o artigo 17, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETIVO: O objetivo deste TERMO é a cessão de 01 (um) carrinho, tipo coleto de lixo comunitário, em perfeito estado de uso, patrimônio de nº 0290, pertencente a Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I) - DO CEDENTE

a) Ceder o bem móvel objeto deste Instrumento em perfeito estado de uso;

II) - DO CESSIONARIO

a) Receber o bem móvel gratuitamente por força deste instrumento e realizar todas as reparações quando necessárias para o bom funcionamento do objeto deste Termo.

b) Devolver o móvel "objeto" deste Termo ao CEDENTE, se este assim o desejar no término da vigência deste Instrumento.

* **CLÁUSULA QUARTA - DO IMPEDIMENTO:** O CESSINÁRIO fica impedido de transferir ou sub ceder o objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: O presente Termo poderá sofrer modificação, se assim interessar as partes, bem como poderá ser rescindido caso haja infração às cláusulas acordadas, devendo ao CESSINÁRIO, neste caso, proceder a imediata devolução do objeto, se assim interessar ao CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: Este Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de máximo de 20 dias, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes alegam o Foro da Comarca de Macapá, excluído qualquer outro.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos legais, em juízo e fora deles.

Macapá, 25 de Janeiro de 2002.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente/EMTU

EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO
Macapá/AP, 08/02/2002

JAEZER DE LIMA DANTAS
PRESIDENTE DA EMTU

CARTA CONVITE 001/2002 - CPL/EMTU
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) ABRIGOS PARA PARADA DE ÔNIBUS ÀS CONTAS DO CONVÉNIO 004/2001-PMM/EMTU

DATA : 07/01/2002
PROCESSO N° 1991/2001-EMTU
PC n° : 001/2002-CPL/EMTU
VALOR GLOBAL: R\$ 47.921,32 (Quarenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)

PARTICIPANTES INABILITADOS:
CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES MACAPÁ LTDA

PARTICIPANTES HABILITADOS E QUALIFICADOS:
S. G. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
NOVO MILÉNIO CONSTRUÇÕES LTDA
ECAP - ENGENHARIA LTDA

VENCEDORAS/ADJUDICADAS:
S. G. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.
VALOR: R\$ 47.921,32 (Quarenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)

Macapá/AP, 18 de janeiro de 2002.

Toledo da Silva Reis
Presidente CPL/EMTU

CÂMARA MUNICIPAL

LEI N° 1.187 /2002 - PMM

Dispõe sobre a abertura de uma via de acesso, que liga a BR 156 a Av. Nações Unidas no Município de Macapá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente e eu promulgo nos termos dos §§ 2º e 7º do Art. 203 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Macapá autorizado a executar a abertura de uma via de acesso para todos os tipos de veículos de locomoção terrestre e de pedestres que liga a BR 156 a Av. Nações Unidas.

Art. 2º. O acesso dos pontos será feito a partir da BR 156, Rua Jhonatan Bezerra, Joaquim, Valente, Travessa Josefa Pombo, Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, Rua Esquadrão Falcão, Rua 12 de dezembro, Rua Professor Tostes e Nações Unidas.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o Governo Estadual e o órgão Federal do Ministério dos Transportes (Departamento Nacional de Estradas e Rodagens-DNER), com o objetivo de adquirir recursos aos fins propostos.

Art. 4º. Parte dos recursos destinados a execução deste projeto, será composta da dotação orçamentária, prevista no orçamento do ano de 2002.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 24 de janeiro de 2002.

LEURY SALLLES FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Macapá

LEI N° 1.188 /2002 - PMM

Dispõe sobre a construção de uma laje em concreto no canal da Mendonça Júnior e uso para instalação do camelódromo do Município de Macapá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente e eu promulgo nos termos dos §§ 2º e 7º do Art. 203 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Macapá autorizado a construir uma laje em concreto sobre o canal da drenagem da Av. Mendonça Júnior, perímetro compreendido da Rua Independência, à rua Cândido Mendes até a Rua Tiradentes, bairro Central.

Art. 2º. Após o término de construção da obra, o local será destinado pra a alocação do camelódromo que ali será instalado.

Art. 3º. Os compartimentos deverão ser de ordem padronizada, de acordo com os entendimentos entre o Executivo Municipal e os usuários. Será feito um cadastramento através dos técnicos da SEMTAC, acompanhado por uma comissão composta por 5 (cinco) membros, escolhidos entre os camelôs (antes dos mesmos serem deslocados a nova área).

Art. 4º. Os recursos provenientes para execução da obra estarão prescritos no orçamento do ano 2002.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênios com o Governo Estadual e outros órgãos, com o objetivo de adquirir recursos aos fins propostos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 24 de janeiro de 2002.

LEURY SALLLES FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Macapá

LEI N° 1.189 /2002 - PMM

Dispõe sobre a aplicação de recursos do Município de Macapá no mercado financeiro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente e eu promulgo nos termos dos §§ 2º e 7º do Art. 203 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Macapá, com fundamento no art. 110, II, da Lei Orgânica Municipal, poderá efetuar aplicações de seus recursos financeiros no mercado aberto, em instituições governamentais ou de personalidade privada, que apresentem objetivamente melhores condições para tanto.

Parágrafo único. São defesas aplicações sem observância da execução orçamentária programada ou que importem em paralisação de obras, do funcionamento dos serviços públicos ou atraso nos pagamentos de despesas públicas às expensas dos mesmos recursos.

Art. 2º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 24 de janeiro de 2002.

LEURY SALLLES FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Macapá